



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
ISMAR VIEIRA NETO	010.770.878-70	32.365/2022
JOÃO MARIA BARRUTIA	054.154.078-55	25.744/2023
PEDRO NILSON BRANCHINI	063.800.428-49	23.435/2020
MATHEUS H.MARGIOTTI DOS SANTOS	383.572.438-00	34.981/2022
IEDA MARIA MAZILÃO MARANHA	765.536.716-72	38.133/2023
ANTONIO LUCAS RAMOS	062.434.168-28	26.038/2023
RICARDO XAVIER DE ARAUJO	293.199.668-85	26.036/2023
VICTOR HUGO MENDES DE ALENCAR	469.700.358-67	19.559/2023
TATIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA	352.215.058-94	38.131/2023
ELISABETE DOS SANTOS MIRANDA	007.165.688-02	38.129/2023
KELLY CRISTINA MENDES COSTA	334.773.608-77	38.127/2023
JOSÉ AMÉRICO RONDELO	253.472.338-34	26.705/2023
HERMOGENES JESUS BARÃO	283.687.118-00	22.778/2023
LUIS ANTONIO RIBEIRO	086.935.918-51	21.988/2023
TEONILIA STANZIONI ALVES DE ALMEIDA	253.776.148-01	8.175/2023
MARCELO BARBOSA LIMA	122.919.778-81	24.351/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO/COMISSÃO ELEITORAL N. 07/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para capacitação de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, pela Lei Federal 8069/1990, pela Lei Municipal 1885/10 e Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023 e, em especial, a delegação de competência à Comissão Eleitoral, devidamente constituída para condução do Processo Seletivo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba - Gestão 2024-2028, nos termos da Ata aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO as publicações em Diário Oficial das Resoluções da Comissão Eleitoral nº 05/2023 de 02/10/2023 e nº 06/2023 em 06/10/2023, ambas informando quanto ao resultado apurado após o pleito de 01/10/2023 para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba Gestão 2024-2028;

CONSIDERANDO, por fim, que é requisito para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, de acordo com os itens 4.4.4 e 14.1, ambos do Edital de Convocação do processo seletivo para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba, que o candidato eleito submeta-se a curso de Capacitação promovido pelo CMDCAC, com presença mínima de 75% durante o mesmo, para aquisição de Certificado, a Comissão de Eleição:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, nos termos do Edital do Processo Seletivo, cláusula 4.4.4, os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba, regularmente eleitos para exercício do mandato no quadriênio 2024/2028, para que compareçam no **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE**s a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2023, no horário das 09h às 17h, no Auditório “Maristela de Oliveira” – dependências da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC), localizado à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba:

Art. 2º. Ficam convocados a comparecerem ao Curso de Capacitação os seguintes membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes Gestão 2024/2028:

Nome do Candidato
PAULA VANESSA ALVES S. B. QUIRINO
ELIZETE DE SOUZA WAWRUCH DE MACEDO
PAULA FERNANDES PEREIRA
ELEN FERRAZDA SILVA
ISABELY RAIÁ GONÇALVES
RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES
ISABEL SOARES GAIA MARCONDES
ARIANE PROENÇA DO NASCIMENTO
BRUNO SANTOS OLIVEIRA
ROSANA ALVES ROCHA
FLÁVIA ALESSANDRA SERPA
JOSÉ HENRIQUE GOSMES TOSTA

Art. 3º. A homologação final do Processo Eleitoral dar-se-á após o Curso de Formação a ser realizado na data e local supracitados, onde cada membro deverá ter no mínimo 75% de presença confirmada, sendo esta condição indispensável para posse em 10/01/2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser providenciada sua ampla divulgação.

Caraguatatuba, 10 de Outubro de 2023.

Comissão Eleitoral

Aline Rodrigues Alves Ciaca **Cíntia Yara Silva Barbosa**
Coordenadora Membro

Maia Soares Bisan **Adriene Norma Viviani Oliveira**
Membro Membro

Isabella Ferreira Antunes de Camargo

Membro

Roberta M. Bernardini de Castro Membro
Ceci Oliveira Penteado Membro

Iara Freire da Costa Membro
Breno do Prado Savassa Membro

Teresinha de Oliveira Marciano Costa Membro

Ediline Alves B. Nascimento Membro
Uriel Alexandre Bonafé Membro

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 34.228/2022. Contrato nº 277/2022. Pregão Presencial nº 58/2022. Processo de Compra nº 5499/2022.

Contratada: H.J. Dalla Bernadina LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção do projeto “espaço aventura”.

Aditamento nº 02: Redução do valor Contratual

Valor Global: de R\$ 241.999,92 para R\$ 235.949,92

Assinatura: 04/10/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 4190/2022 – Termo de Aditamento nº 03 – Termo de Colaboração

Entidade Social: CRECHE MEIMEI.

Objeto: Desenvolvimento de ações e serviços destinados ao atendimento educacional de crianças em creche, com idade de 09 meses a 24 meses no bairro do Tinga, objeto do presente aditamento- redução do repasse financeiro mensal de acordo com o Decreto nº 1.852, de 01 de agosto de 2023.

Valor global: R\$ 191.140,92 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Período de Vigência: 01/10/2023 a 31/12/2023. Representante da OSC: Luiz Cassio Delisi Moura.

Assinatura: 20/09/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 4188/2022 – Termo de Aditamento nº 02 – Termo de Colaboração

Entidade Social: Associação de Amparo e Proteção a criança e ao adolescente - SOAPROC

Objeto: Desenvolvimento de ações e serviços destinados ao atendimento educacional de crianças em creche, com idade de 3 anos, 11 meses e 29 dias, objeto do presente aditamento - redução do repasse financeiro de acordo com o Decreto nº 1.852, de 01 de agosto de 2023.

Valor global: R\$ 297.863,19 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Período de Vigência: 01/10/2023 a 31/12/2023. Representante da OSC: Antônio de Pádua Domiciano.

Assinatura: 20/09/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 8322/2023 – Termo de Aditamento nº 01 – Termo de Colaboração

Entidade Social: CRECHE MEIMEI.

Objeto: Desenvolvimento de ações e serviços destinados ao atendimento educacional de crianças em creche, com idade de 0 a 5 anos e 11 meses, objeto do presente aditamento – redução do repasse financeiro mensal, exclusivamente para os meses de outubro a dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 1.852, de 01 de agosto de 2023, valor global de R\$ 502.403,22 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos).

Período de Vigência: 01/10/2023 a 12/04/2024. Representante da OSC: Luiz Cassio Delisi Moura.

Assinatura:20/09/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 5377/2022 – Termo de Aditamento nº 02 – Termo de Colaboração

Entidade Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba.

Objeto: Atendimento educacional de escolarização na modalidade especial, a alunos portadores de deficiência intelectual associada a outras deficiência, objeto do presente aditamento – redução do repasse financeiro mensal exclusivamente para os meses de outubro a dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 1.852, de 01 de agosto de 2023, valor global de R\$ 1.192.931,99 (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um mil e noventa e nove centavos).

Período de Vigência: 01/10/23 a 02/04/2024. Representante da OSC: Lilian Barbosa Pereira.

Assinatura:20/09/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 13744/2022 - Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração

Entidade Social: RESTITUI – Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras.

Gestor do Projeto: Ricardo Gomes de Moura

Valor Global: R\$ 70.000,00 – Recurso Estadual

Período de Vigência: 01 de setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

Modalidade: Projeto “Serviço de Proteção Especial – Ação Inverno” Acolhimento CAE – Casa de Acolhida Especial – para atendimento a pessoas adultas em situação de rua ou em trânsito que apresentem ausência de residência e sem condições de auto sustento, de ambos os sexos na faixa etária de 18 a 59 anos, visando a disponibilização de 27 vagas para acolhimento noturno (pernoite) de caráter provisório, para ações emergenciais e extraordinárias devido ao período de inverno.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2023 – PI 21294/23 – PC 871/23 – Edital 101/23

Objeto: Registro de Preço de Óleos Lubrificantes e Graxa. Adjudicada: **ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS** – CNPJ nº 23.340.816/0001-60 – itens 31 ao 34 – R\$ 118.921,50 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 10/10/2023

ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 715/2023 – PI 40.569/2023 – PC 1.099/2023

Objeto: Contratação de programas de apoio aos empreendedores e desenvolvimento local. Contratada: **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE** - CNPJ nº 43.728.245/0008-19 – Valor: R\$ 90.790,00 (noventa mil e setecentos e noventa reais).

Assinatura: 09/10/2023.

ATA REUNIÃO DA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO

Concorrência Pública nº 02/2023 – PI 17388/23 – PC 629/23 – Edital 69/23

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze, no auditório Maristela de Oliveira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, situada à Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal 1.797/2023, reuniram-se para a análise e deliberação da terceira sessão referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**. Estão

presentes as empresas **AGÊNCIA DIGITAL MOUSTACHE**, inscrita no CNPJ nº 34.677.938/0001-62, representada pela Sra. Amanda Gabriela Camargo, portadora do OAB/SP nº 482.444 e **MESTRA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.737.006/0001-58, representada pelo Sr. Ronaldo Ramos de Godoy Junior, portador do CPF nº 164.965.138-48. As empresas **R DE SEIXAS ASSESSORIA E GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.603.472/0001-62, sem representante e **VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.211.925/0001-20, sem representante. Foi verificado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que o receptáculo lacrado e rubricado na sessão anterior, encontra-se em perfeita ordem quanto a sua inviolabilidade, passando-se a abertura do mesmo, e por seguinte sendo rubricado o conteúdo dos invólucros nº 4 – Proposta de Preço. Ato contínuo foi apresentada a planilha final com classificação da proposta da seguinte maneira:

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL					
PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E REPERTÓRIO (75%)					
EMPRESA		PONTUAÇÃO FINAL			
MESTRA COMUNICAÇÃO LTDA		95,99			
AGÊNCIA DIGITAL MOUSTACHE LTDA		70,81			
SXS MARKETING ASSESSORIA E GESTÃO		63,02			
VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI		57,85			
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (25%)					
EMPRESA	HONORÁRIO %	PONTOS	DESC. TABELA	PONTOS	TOTAL
MESTRA	5%	40	90%	60	100
MOUSTACHE	5%	40	90%	60	100
SXS	5%	40	90%	60	100
VERBO	5%	40	90%	60	100
NOTA FINAL					
EMPRESA	NOTA FINAL (X 0,75) PROPOSTA TÉCNICA	NOTA FINAL (X 0,25) PROPOSTA DE PREÇO			
MESTRA	71,99	25			
MOUSTACHE	53,11	25			
SXS	47,27	25			
VERBO	43,39	25			
CLASSIFICAÇÃO FINAL					
EMPRESA		PONTUAÇÃO FINAL			
MESTRA COMUNICAÇÃO LTDA		96,99			
AGÊNCIA DIGITAL MOUSTACHE LTDA		78,11			
SXS MARKETING ASSESSORIA E GESTÃO		72,27			
VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI		68,39			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública exarada a presente ata, que vai devidamente assinada pelos presentes na sessão, onde será dada a publicidade pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Caraguatatuba. Nada mais vai a presente Ata assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Assinatura: 09/10/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 09/2023 – PI nº 31735/23 – PC 979/23 – Edital nº 136/23

Objeto: **SELEÇÃO DE 14 (quatorze) VAGAS PARA ESTANDES ALIMENTÍCIOS, MEDINDO 4,0M X 6,0M PARA OS EVENTOS "EMPREENDA CARAGUATATUBA 2023" E "13ª FEIRA LITERÁRIA DE CARAGUATATUBA (FLIC) 2023"**. Adjudicadas: RAONI TOLEDO OLIVEIRA CNPJ nº 18.211.398/0001-70; ESPETICHO HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA CNPJ nº 42.204.167/0001-14; DOCAS ACAÍ LTDA CNPJ nº 32.560.520/0001-45; KARINA E KAREN PEDROSO LTDA CNPJ nº 41.240.926/0001-31; IARA SOUZA LINO INSCRIÇÃO nº 088000729; 46598.263 MARCOS HENRIQUE SANTOS FERREIRA CNPJ nº 46.598.263/0001-45; CARLOS EDUARDO CANUTO – ME CNPJ nº 29.252.482/0001-59; JETZ BURGUER LTDA

CNPJ nº 39.969.392/0001-37; JCR TILLVITZ ACAI LTDA CNPJ nº 34.979.610/0001-09; WILLIAN RENATO DE ALMEIDA JUNIOR LTDA CNPJ nº 37.350.276/0001-00; KINTAL DO MARQUINHOS RESTAURANTE EPP CNPJ nº 22.580.969/0001-11; RUAN TOLEDO OLIVEIRA CNPJ nº 34.285.035/0001-36, DR. CAFÉ GASTRONOMIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ nº 30.630.013/0002-96. Assinatura: 11/10/2023.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal De Educação e MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTEP Secretária Municipal de Turismo.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
PROCESSO INTERNO Nº 31.735/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 979/2023
EDITAL Nº 136/2023

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas na Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se para análise e deliberação da **SELEÇÃO DE 14 (quatorze) VAGAS PARA ESTANDES ALIMENTÍCIOS "EMPREENDA CARAGUATATUBA 2023" e "13ª FEIRA LITERÁRIA DE CARAGUATATUBA (FLIC) 2023"**. A Comissão Permanente de Licitação HABILITADAS no presente certame as empresas para a **Evento "FLIC 2023"**, a saber:

- RAONI TOLEDO OLIVEIRA;
- ESPETICHO HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA;
- DOCAS ACAÍ LTDA;
- KARINA E KAREN PEDROSO LTDA;
- IARA SOUZA;
- 46598.263 MARCOS HENRIQUE SANTOS FERREIRA.

Evento "EMPREENDA 2023", a saber:

- CARLOS EDUARDO CANUTO – ME;
- JETZ BURGUER LTDA;
- JCR TILLVITZ ACAI LTDA;
- WILLIAN RENATO DE ALMEIDA JUNIOR LTDA;
- KINTAL DO MARQUINHOS RESTAURANTE EPP;
- RUAN TOLEDO OLIVEIRA;
- ESPETICHO HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA;
- DR. CAFÉ GASTRONOMIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e exarada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão presentes na sessão, onde será dada a publicidade.

Assinam os Membros da Comissão:
 JÉSSICA CAETANO RICCI
 WESLEY FERNANDO DA SILVA
 SABRINA DA SILVA BAHIA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

RETIFICADO E REPUBLICADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023
"CULTURA VIVA CARAGUÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 -

Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 21/2023. Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de publicação do Edital nº 21/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caraguatatuba-SP, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 85 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caraguatatuba-SP há pelo menos 02 (dois) anos.

1.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física.

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de

juízo de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

~~6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 16 de outubro de 2023.~~

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por [1] por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index>, ou pelo celular através de download do app para Android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> e selecionar o assunto: Lei Paulo Gustavo – Prêmios, ou através de formulário online do Google Forms disponível no endereço <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>.

7.1.1. Aqueles que se inscreverem através do formulário online do Google Forms deverá ter uma conta cadastrada no Google e a cópia das respostas será a comprovação de inscrição no presente edital.

7.1.2. Em caso de mais de duas inscrições, serão consideradas válidas somente as duas últimas enviadas em quaisquer das plataformas mencionadas no item 7.1.

7.2 O agente cultural deve preencher o formulário e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (preenchimento conforme Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caraguatatuba-SP, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da

Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente à Incubadora de Projetos Culturais na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC caso haja algum impedimento com relação à inscrição online.

7.8 - A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caraguatatuba-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas com experiência nas demais áreas/setores da cultura.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.6 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCÍSO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, apresentar pessoalmente e protocolar na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 dias úteis, os seguintes documentos:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados da conta bancária no nome do agente cultural e/ou representante do grupo/coletivo para recebimento da premiação;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência que comprovem moradia no Município há no mínimo 2 (dois) anos.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

10.1.2 Grupos ou coletivos devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.4 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O agente cultural receberá o prêmio, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final e a assinatura do recibo.

~~11.3. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 05 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.~~

11.3. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 19 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

~~13-13~~12. DISPOSIÇÕES FINAIS

~~13-13~~12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

~~13-2~~12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

Parágrafo Único. Caso seja do seu interesse, o agente cultural poderá propor apresentações públicas de suas obras/realizações, ficando a critério da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a avaliação de viabilidade de incorporar a ação à agenda cultural do Município.

~~13-3~~12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da FUNDACC - www.fundacc.sp.gov.br

~~13-4~~12.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br e telefone 3897-5660.

~~13-4~~12.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

~~13-5~~12.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

~~13-6~~12.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

~~13-7~~12.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

~~13-8~~12.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

~~13-9~~12.10 O agente cultural será o único responsável pela

veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

~~13-10~~12.11 Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

~~13-11~~12.12. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

~~13-12~~12.13. A relação preliminar das candidaturas deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente/agente cultural, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

~~13-13~~12.14. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

- ~~Publicação do Edital: 22/09/2023~~
- ~~Período de inscrição: 25 dias~~
- ~~Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023~~
- ~~Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023~~
- ~~Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023~~
- ~~Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023~~
- ~~Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023~~
- ~~Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023~~
- ~~Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023~~
- ~~Publicação da análise documental: 21/11/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023~~
- ~~Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023~~
- ~~Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023~~
- ~~Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023~~
- ~~Repasso dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final.~~
- ~~Publicação do Edital: 22/09/2023~~
- ~~Período de inscrição: 40 dias~~
- ~~Publicação da lista dos inscritos: 01/11/2023~~
- ~~Período de análise de mérito: 03/11/2023 a 09/11/2023~~
- ~~Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 10/11/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 13/11/2023 a 16/11/2023~~
- ~~Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 17/11/2023 a 22/11/2023~~
- ~~Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 23/11/2023~~
- ~~Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 24/11/2023 a 29/11/2023~~
- ~~Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 30/11/2023 a 05/12/2023~~
- ~~Publicação da análise documental: 06/12/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise~~

documental: 07/12/2023 a 11/12/2023

● Período para análise de recurso referente à análise documental: 12/12/2023 e 13/12/2023

● Publicação e homologação do resultado final: 14/12/2023

● Assinatura do Termo de Execução Cultural: 15/12/2023 a 19/12/2023

● Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

~~13.14~~12.14. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

~~13.15~~12.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

~~13.14~~ 12.16. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

~~13.15~~12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

~~13.16~~12.18. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA – FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - CATEGORIAS PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. **RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada destinadas a agentes culturais/personalidades; e 3 (três) vagas com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada destinadas a grupos ou coletivos da cultura popular e tradicional. Em ambas as categorias objetiva-se reconhecer a trajetória e contribuição para com a cultura/identidade local do Município.

2. **QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04	02	01	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
01	01	01	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural em Caraguatuba-SP	10
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural ou coletivo pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1
H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
J	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
L	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	1
M	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	1
N	Coletivos/grupos residentes em bairro descentralizado e/ou coletivos/grupos com sede nas ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 25 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos agentes culturais a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

● Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.

● O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará

o resultado que for sorteado.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PRÊMIOS – PESSOA FÍSICA

1 – Representa pessoa física ou representa um grupo coletivo:

- Pessoa Física
 Pessoa Física – Representando um Grupo Coletivo

2 – Informe a agência bancária do agente cultural que está concorrendo ao prêmio:

23 – Informe a Conta bancária do agente cultural que está concorrendo ao prêmio:

34 – Informe o Banco do agente cultural que está concorrendo ao prêmio

45 – Informe seu nome artístico ou nome social (se houver)

46 – Informe o RG:

57 – Informe órgão expedidor e estado do RG:

68 – Informe a data de nascimento:

79 – Gênero

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

810 – Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

911 – Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual
 Não sou PCD

1012 – CEP

113 – Cidade

1314 – Estado

1415 – Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1516 – Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1617 – Informe e-mail:

1718 – Informe telefone(s) para contato:

1819 – Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Não

1920 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

2021 – Caso esteja representando um coletivo, informe o nome do coletivo:

2122 – Caso represente um coletivo, informe o ano de criação do coletivo:

2223 – Caso represente um coletivo, informe quantas pessoas fazem parte do coletivo:

2324 – Caso esteja representando um coletivo, informe o nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2425 – Escolha a Categoria a que vai concorrer:

- Agente Cultural / Personalidade
 Grupos / Coletivos da cultura popular tradicional

2526 – Descreva a sua trajetória cultural:

2627 – Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2728 – Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2829 – Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2930 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

3031 – Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

3132 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR (ANEXOS – UPLOAD EM PDF)

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

- A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
 B) RG E CPF DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA);
 C) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
 D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE EM CARAGUATATUBA DATADO DE 2 ANOS A

CONTAR A DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÃO DO EDITAL**E) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL****F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO****APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL****OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]**ANEXO V- RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de R\$ XXXXXX (valor por extenso) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL**ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação

no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

RETIFICADO E REPUBLICADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023**FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 - "CARAGUATÁ CULTURAL"****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 22/2023.

Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de publicação do Edital nº 22/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 85 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caraguatatuba-SP há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

~~6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 16 de outubro de 2023.~~

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo celular através de download do app para Android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> e selecionar o assunto: Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas (PF) ou Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas (PJ), ou através de formulário online do Google Forms disponível no endereço <https://linktr.ee/>

lpgcaraguatatuba.

7.1.1. Aqueles que se inscreverem através do formulário online do Google Forms deverá ter uma conta cadastrada no Google e a cópia das respostas será a comprovação de inscrição no presente edital.

7.1.2. Em caso de mais de duas inscrições, serão consideradas válidas somente as duas últimas enviadas em quaisquer das plataformas mencionadas no item 7.1.

7.2 O proponente deve preencher e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (preenchimento conforme Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física); CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- d) Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

~~7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.~~

7.4 Cada Proponente poderá concorrer nos editais vinculados ao fundo municipal de cultura no ano de 2023 com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 -A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de

Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas, profissionais com experiência em qualquer uma das áreas/setores da cultura.

12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos pessoalmente, devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de endereço atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

V - comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - disponível em: <https://esaj.tjst.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidão negativa de débitos estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - disponível em: <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não

cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme previsto no art. 25, parágrafo 1º do Decreto nº 11.453/23, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 05 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.5. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 19 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal e Ministério da Cultura, acompanhadas das logomarcas e menções ao Município de Caraguatatuba-SP, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e do Fundo Municipal de Cultura conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no link: <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>

15.2 - Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

15.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba- FUNDACC isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br.

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br telefone 3897-5660.

17.3. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9. Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte,

por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

- ~~Publicação do Edital: 22/09/2023~~
 - ~~Período de inscrição: 25 dias~~
 - ~~Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023~~
 - ~~Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023~~
 - ~~Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023~~
 - ~~Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023~~
 - ~~Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023~~
 - ~~Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023~~
 - ~~Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023~~
 - ~~Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023~~
 - ~~Publicação da análise documental: 21/11/2023~~
 - ~~Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023~~
 - ~~Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023~~
 - ~~Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023~~
 - ~~Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023~~
 - Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final.
 - Publicação do Edital: 22/09/2023
 - Período de inscrição: 40 dias
 - Publicação da lista dos inscritos: 01/11/2023
 - Período de análise de mérito: 03/11/2023 a 09/11/2023
 - Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 10/11/2023
 - Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 13/11/2023 a 16/11/2023
 - Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 17/11/2023 a 22/11/2023
 - Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 23/11/2023
 - Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 24/11/2023 a 29/11/2023
 - Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 30/11/2023 a 05/12/2023
 - Publicação da análise documental: 06/12/2023
 - Período de interposição de recurso referente à análise documental: 07/12/2023 a 11/12/2023
 - Período para análise de recurso referente à análise documental: 12/12/2023 e 13/12/2023
 - Publicação e homologação do resultado final: 14/12/2023
 - Assinatura do Termo de Execução Cultural: 15/12/2023 a 19/12/2023
 - Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final.
- Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial.

17.15. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.17. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro
- VI – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- VII – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- VIII – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IX – realização de mostras e festivais;
- X – publicações na área do circo; ou
- XI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.2. Fotografia e Novas Mídias (exceto

Audiovisual

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de fotografia ou novas mídias incluindo exposições fotográficas, projetos de circulação de exposições, oficinas de fotografia presenciais ou on-line, dentre outros,

exceto projetos que se enquadrem como linguagem audiovisual. Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de exposição fotográfica;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área da fotografia ou novas mídias; ou

V – outro objeto com predominância na área de fotografia ou novas mídias.

1.3. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.4. Artes Visuais e Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes visuais e artesanato, que compreende as linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual e a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato, realização de exposição ou feiras de artes;
- VI - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- VII – produção de obras de arte;
- VIII – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- IX - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Patrimônio e Tradições

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Patrimônio e Tradições nas linguagens de celebrações regionais, eventos tradicionais em bairros do município, conteúdo ligado à folclore regional e nacional e outras linguagens do campo de Patrimônio e Tradições.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças tradicionais da cultura popular;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de Folclore ou Tradições; ou
- V – outro objeto com predominância na área de Folclore ou Tradições.
- VI – Projetos de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial de Caraguatatuba

1.6 Grupos Étnicos e Grupos de Gênero

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como

oficinas, cursos, ações educativas;

III – projetos que promovam o direito à identidade e à diversidade cultural;

IV – publicações na área; ou

V - outros projetos com predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

1.6. Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de livro, leitura e literatura.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de livro, leitura e literatura.

1.7. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.8. Produtores Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de ecologia, em qualquer modalidade, a exemplo de: projetos de preservação e conscientização, eventos, reciclagem, meio ambiente, compostagem, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos com temática ecológica;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

IV – publicações na área da ecologia ou

V – outro objeto com predominância na área da ecologia.

1.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	---------------------------	------------------------------	---------------------------	------------------------	--------------------------

Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas I. Teatro e Circo; II. Fotografia e Novas Mídias (exceto audiovisual); III. Música; IV. Artes Visuais e Artesanato; V. Patrimônio e Tradições VI. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; VII. Literatura; VIII. Dança; IX. Produtores Culturais. X. Projetos Livres.	8	2	1	11	RS20.000,00	RS220.000,00
--	---	---	---	----	-------------	--------------

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA

PERGUNTAS EXCLUSIVAS PARA INSCRITOS PELA PLATAFORMA GOOGLE FORMS:

1- NOME:

2- CPF:

PERGUNTAS PARA AMBOS OS FORMULÁRIOS:

1 - INFORME NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER)

2 - INFORME O RG:

3 - INFORME E-MAIL:

4 - INFORME TELEFONE(S) PARA CONTATO:

5- INFORME A DATA DE NASCIMENTO:

6 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

ZONA URBANA CENTRAL

ZONA URBANA PERIFÉRICA

ZONA RURAL

ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL

UNIDADES HABITACIONAIS

TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO)

COMUNIDADES QUILOMBOLAS (TERRA TITULADA OU EM PROCESSO DE TITULAÇÃO, COM REGISTRO NA FUNDAÇÃO PALMARES)

ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGEM

TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIRO, PEQUIZEIROS, VAZANTEIROS, POVOS DO MAR ETC.).

7 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

NÃO PERTENÇO A COMUNIDADE TRADICIONAL

COMUNIDADES EXTRATIVISTAS

COMUNIDADES RIBEIRINHAS

COMUNIDADES RURAIS

INDÍGENAS

POVOS CIGANOS

PESCADORES(AS) ARTESANAS

POVOS DE TERREIRO

QUILOMBOLAS

OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL

8- GÊNERO

MULHER CISGÊNERO

HOMEM CISGÊNERO

MULHER TRANSGÊNERO

HOMEM TRANSGÊNERO

PESSOA NÃO BINÁRIA

NÃO INFORMAR

109 - RAÇA, COR OU ETNIA:

BRANCA

PRETA

PARDA

INDÍGENA

AMARELA

110- VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

SIM, AUDITIVA

SIM, FÍSICA

SIM, INTELECTUAL

SIM, MÚLTIPLA

SIM, VISUAL

NÃO SOU PCD

1211- QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSO TÉCNICO COMPLETO

ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO

1312- QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (CALCULE FAZENDO UMA MÉDIA DAS SUAS REMUNERAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 MESES. EM 2023, O SALÁRIO MÍNIMO FOI FIXADO EM R\$1.320,00.)

NENHUMA RENDA.

ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO

DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS

DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS

DE 5 A 8 SALÁRIOS MÍNIMOS

DE 8 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

1413- VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

NÃO

BOLSA FAMÍLIA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

GARANTIA-SAFRA

SEGURO-DEFESO

OUTRO

1514- VAI CONCORRER ÀS COTAS?

SIM, PESSOA NEGRA

SIM, PESSOA INDÍGENA

NÃO VOU CONCORRER ÀS COTAS

1615- QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.

INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.

CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS.

PRODUTOR(A)

GESTOR(A)

TÉCNICO(A)

CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS.

OUTRO(A)S

1716- VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

NÃO

SIM

1817- CASO ESTEJA REPRESENTANDO UM COLETIVO, INFORME O NOME DO COLETIVO:

1918- CASO REPRESENTE UM COLETIVO, INFORME O ANO DE CRIAÇÃO DO COLETIVO:

2019- CASO REPRESENTE UM COLETIVO, INFORME QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO:

2120- CASO ESTEJA REPRESENTANDO UM COLETIVO, INFORME O NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

2221- NOME DO PROJETO

2322- ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER

- () ARTES VISUAIS E ARTESANATO;
- () FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS;
- () DANÇA;
- () GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO;
- () LITERATURA;
- () MÚSICA;
- () PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES;
- () PRODUTORES CULTURAIS;
- () TEATRO E CIRCO;
- () CATEGORIA LIVRE

2423- QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO?

BOLSA DE ESTUDOS
 BOLSA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS
 CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO
 CAPACITAÇÃO
 CATÁLOGO
 CINECLUBE
 CONCERTO
 CORTEJO
 CURSO LIVRE
 CURSO REGULAR
 DESFILE
 DOCUMENTÁRIO
 EBOOK
 ENCONTRO
 ESPETÁCULO
 EVENTO CULTURAL
 EVENTO INSTITUCIONAL
 EXIBIÇÃO
 EXPOSIÇÃO
 FEIRA
 FESTIVAL
 FILME
 FOMENTO
 FOTOGRAFIA
 INTERCÂMBIO
 JOGO
 LIVE
 LIVRO
 MOSTRA
 MÚSICA
 ESPETÁCULO MUSICAL
 OBRA
 OFICINA
 PALESTRA
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 PODCAST
 PREMIAÇÃO
 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
 PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL
 PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES
 PRODUÇÃO MUSICAL
 PRODUÇÃO RADIOFÔNICA
 PRODUTOS ARTESANAIS
 PROGRAMA DE RÁDIO
 PROJETO
 PUBLICAÇÃO
 REFORMA
 RELATÓRIO DE PESQUISA
 RESIDÊNCIA
 RESTAURO
 RODA DE SAMBA
 ROTEIRO CINEMATOGRAFICO
 SEMINÁRIO
 SITE
 SINGLE
 TEXTO TEATRAL
 TOMBAMENTO, REGISTRO
 VÍDEO
 VISITA ESPONTÂNEA

VISITA MEDIADA PROGRAMADA
 VISITA PROGRAMADA
 VIVÊNCIA

25 24- QUANTIFIQUE CADA OPÇÃO SELECIONADA ACIMA:

2625- QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA)

ARTE DE RUA
 ARTE DIGITAL
 ARTE E CULTURA DIGITAL
 ARTES VISUAIS
 ARTESANATO
 AUDIOVISUAL
 CENOGRAFIA
 CINEMA
 CIRCO
 COMUNICAÇÃO
 CULTURA AFRO-BRASILEIRA
 CULTURA ALIMENTAR
 CULTURA CIGANA
 CULTURA DEF
 CULTURA DIGITAL
 CULTURA ESTRANGEIRA (IMIGRANTES)
 CULTURA INDÍGENA
 CULTURA LGBTQIAP+
 CULTURA NEGRA
 CULTURA POPULAR
 CULTURA QUILOMBOLA
 CULTURA TRADICIONAL
 DANÇA
 DESIGN
 DIREITO AUTORAL
 ECONOMIA CRIATIVA
 FIGURINO
 FILOSOFIA
 FOTOGRAFIA
 GASTRONOMIA
 GESTÃO CULTURAL
 HISTÓRIA
 HUMOR E COMÉDIA
 JOGOS ELETRÔNICOS
 JORNALISMO
 LEITURA
 LITERATURA
 LIVRO
 MEIO AMBIENTE
 MEMÓRIA
 MODA
 MUSEU
 MÚSICA
 PATRIMÔNIO IMATERIAL
 PATRIMÔNIO MATERIAL
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
 PRODUÇÃO CULTURAL
 RÁDIO
 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 TEATRO
 TELEVISÃO

2726- DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

2827 - OBJETIVOS DO PROJETO

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU

PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS.)

2928- INFORME AS METAS DO PROJETO

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFEÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

3029- INFORME O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

3130- SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?

PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (MORADORES DE RUA)

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (POPULAÇÃO CARCERÁRIA)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO

MULHERES

GAYS, LÉSBICAS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

NEGROS E/OU NEGRAS

CIGANOS

INDÍGENAS

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

OUTROS

3331- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA EMPREGADAS NO PROJETO:

ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;

PISO TÁTIL;

RAMPAS;

ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;

BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;

ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

3432- OUTRA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTA NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

3533- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EMPREGADAS NO PROJETO:

A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;

O SISTEMA BRAILLE;

O SISTEMA DE SINIALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;

A AUDIODESCRIÇÃO;

AS LEGENDAS;

A LINGUAGEM SIMPLES;

TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E

3634- OUTRA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL CASO ESTA NÃO TENHA SIDO ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

3735- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATTUDINAL EMPREGADAS NO PROJETO:

CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;

FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E

OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

3836- INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

3937- LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA. É IMPORTANTE INFORMAR TAMBÉM OS MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE ELA SERÁ REALIZADA.

4038- INFORME A DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4139- INFORME A DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

4240- INFORME QUAL A ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

4341- DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA NESTE CAMPO, DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA, E ONDE SERÁ REALIZADA.

4442- PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIOS FINANCEIRO TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

APOIO FINANCEIRO ESTADUAL

RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL

RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO ESTADUAL

RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO FEDERAL

PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS

DOAÇÕES DE EMPRESAS

COBRANÇA DE INGRESSOS

OUTROS

4543 - INFORME SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

4644- O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
COMPLEMENTARES (ANEXOS UPLOAD EM PDF)
ENCAMINHE JUNTO A ESSE FORMULÁRIO OS SEGUINTE
DOCUMENTOS:**

- A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
 B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
 C) RG E CPF DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA);
 D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
 E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE EM CARAGUATUBA DATADO DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÃO DO EDITAL;
 F) PLANILHA DE PROFISSIONAIS
 G) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 H) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 I) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII do EDITAL);
 J) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE JULGAR NECESSÁRIOS OU RELEVANTES PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

MODELOS DE PLANILHAS

Planilha de Profissionais (Equipe)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DEMAIS ÁREAS – PESSOA JURÍDICA

- 1 – INFORME A RAZÃO SOCIAL
 2 - INFORME O NOME FANTASIA
 3 - INFORME O CNPJ DA EMPRESA;
~~4 – INFORME O ENDEREÇO DA SEDE~~
 4 – CIDADE:
~~5 – CIDADE~~
 5 – INFORME O ENDEREÇO DA SEDE;
 6 - ESTADO
 7 - NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS
 8 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 9 - - CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
 10 – E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL
 11 – TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL
 12 - GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

- () MULHER CISGÊNERO
 () HOMEM CISGÊNERO
 () MULHER TRANSGÊNERO
 () HOMEM TRANSGÊNERO
 () NÃO BINÁRIA BINÁRIE
 () NÃO INFORMAR

13-- RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- () BRANCA
 () PRETA
 () PARDA
 () AMARELA
 () INDÍGENA

14 - REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- () SIM, AUDITIVA
 () SIM, FÍSICA
 () SIM, INTELECTUAL
 () SIM, MÚLTIPLA
 () SIM, VISUAL
 () O REPRESENTANTE NÃO É PCD

15 - ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- () NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
 () ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
 () ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
 () ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 () ENSINO MÉDIO COMPLETO
 () CURSO TÉCNICO COMPLETO
 () ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
 () ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 () PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO

16 - NOME DO PROJETO

17 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER

- () ARTES VISUAIS E ARTESANATO;
 () FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS;
 () DANÇA;
 () GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO;
 () LITERATURA;
 () MÚSICA;
 () PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES;
 () PRODUTORES CULTURAIS;
 () TEATRO E CIRCO;
 () CATEGORIA LIVRE

18 - QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO?

- BOLSA DE ESTUDOS**
BOLSA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS
CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO
CAPACITAÇÃO
CATÁLOGO
CINECLUBE
CONCERTO
CORTEJO
CURSO LIVRE
CURSO REGULAR
DESFILE
DOCUMENTÁRIO
EBOOK
ENCONTRO
ESPETÁCULO
EVENTO CULTURAL
EVENTO INSTITUCIONAL
EXIBIÇÃO
EXPOSIÇÃO
FEIRA
FESTIVAL
FILME

FOMENTO
 FOTOGRAFIA
 INTERCÂMBIO
 JOGO
 LIVE
 LIVRO
 MOSTRA
 MÚSICA
 ESPETÁCULO MUSICAL
 OBRA
 OFICINA
 PALESTRA
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 PODCAST
 PREMIAÇÃO
 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
 PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL
 PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES
 PRODUÇÃO MUSICAL
 PRODUÇÃO RADIOFÔNICA
 PRODUTOS ARTESANAIS
 PROGRAMA DE RÁDIO
 PROJETO
 PUBLICAÇÃO
 REFORMA
 RELATÓRIO DE PESQUISA
 RESIDÊNCIA
 RESTAURO
 RODA DE SAMBA
 ROTEIRO CINEMATOGRAFICO
 SEMINÁRIO
 SITE
 SINGLE
 TEXTO TEATRAL
 TOMBAMENTO, REGISTRO
 VÍDEO
 VISITA ESPONTÂNEA
 VISITA MEDIADA PROGRAMADA
 VISITA PROGRAMADA
 VIVÊNCIA

19- QUANTIFIQUE CADA OPÇÃO SELECIONADA ACIMA:

20 - QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
 (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA:)

ARTE DE RUA
 ARTE DIGITAL
 ARTE E CULTURA DIGITAL
 ARTES VISUAIS
 ARTESANATO
 AUDIOVISUAL
 CENOGRAFIA
 CINEMA
 CIRCO
 COMUNICAÇÃO
 CULTURA AFRO-BRASILEIRA
 CULTURA ALIMENTAR
 CULTURA CIGANA
 CULTURA DEF
 CULTURA DIGITAL
 CULTURA ESTRANGEIRA (IMIGRANTES)
 CULTURA INDÍGENA
 CULTURA LGBTQIAP+
 CULTURA NEGRA
 CULTURA POPULAR
 CULTURA QUILOMBOLA
 CULTURA TRADICIONAL
 DANÇA
 DESIGN
 DIREITO AUTORAL
 ECONOMIA CRIATIVA

FIGURINO
 FILOSOFIA
 FOTOGRAFIA
 GASTRONOMIA
 GESTÃO CULTURAL
 HISTÓRIA
 HUMOR E COMÉDIA
 JOGOS ELETRÔNICOS
 JORNALISMO
 LEITURA
 LITERATURA
 LIVRO
 MEIO AMBIENTE
 MEMÓRIA
 MODA
 MUSEU
 MÚSICA
 PATRIMÔNIO IMATERIAL
 PATRIMÔNIO MATERIAL
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
 PRODUÇÃO CULTURAL
 RÁDIO
 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 TEATRO
 TELEVISÃO

21- DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

22 - OBJETIVOS DO PROJETO

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS.)

23 – INFORME AS METAS DO PROJETO

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

24 – INFORME O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

25 - SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?

PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (MORADORES DE RUA)
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (POPULAÇÃO CARCERÁRIA)
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO
 MULHERES
 GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS
 POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
 NEGROS E/OU NEGRAS

CIGANOS

ÍNDÍGENAS

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

OUTROS

26 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA EMPREGADAS NO PROJETO:

- ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;
- PISO TÁTIL;
- RAMPAS;
- ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
- BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;
- ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

27 - OUTRA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTA NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

28 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
- O SISTEMA BRAILLE;
- O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
- A AUDIODESCRIÇÃO;
- AS LEGENDAS;
- A LINGUAGEM SIMPLES;
- TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E

29 - OUTRA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL CASO ESTA NÃO TENHA SIDO ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

30- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;
- FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
- OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

31 - INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

32- LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA. É IMPORTANTE INFORMAR TAMBÉM OS MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE ELA SERÁ REALIZADA.

33 – INFORME A DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

34 – INFORME A DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

35– INFORME QUAL A ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

36 – DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA NESTE CAMPO, DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA, E ONDE SERÁ REALIZADA.

37 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIOS FINANCEIRO TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL
- APOIO FINANCEIRO ESTADUAL
- RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL
- RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO ESTADUAL
- RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO FEDERAL
- PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO
- PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL
- DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
- DOAÇÕES DE EMPRESAS
- COBRANÇA DE INGRESSOS
- OUTROS

38 – INFORME SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

39 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES (CAMPOS DE ANEXOS)

ENCAMINHE JUNTO A ESSE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ~~A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;~~
- ~~B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;~~
- ~~C) CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);~~
- ~~D) CARTÃO CNPJ (PESSOA JURÍDICA), SE FOR O CASO;~~
- ~~E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;~~
- ~~F) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS;~~
- ~~G) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE);~~
- ~~H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;~~
- ~~I) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;~~
- ~~J) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;~~
- ~~K) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO V);~~
- ~~L) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA;~~

- A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
- B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
- C) CARTÃO CNPJ (PESSOA JURÍDICA), SE FOR O CASO;
- D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
- E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS,
- F) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE)
- G) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- H) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- I) RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);
- J) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO V);
- K) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES/DESCRIÇÃO

DA

SOLICITAÇÃO

APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

MODELOS DE PLANILHAS**1. Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caraguatuba-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caraguatuba-SP.	10
C	Criatividade e inovação da proposta - A análise deverá considerar a criatividade e inovação da proposta cultural.	10
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	1
K	Proponentes negros e indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponente residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PF		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas ou coletivos/grupos majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas e/ou coletivos/grupos pertencentes às ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
R	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 35 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.

- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO] neste ato representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Senhora Maria Luiza Baracat Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento

- para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo

agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto deverão ser previamente comunicadas à administração pública para fins de autorização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura

de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no www.fundacc.sp.gov.br.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
 - Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****~~6-7~~ 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

~~6-8~~ 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**~~6-9~~ 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?****~~6-10~~ 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

~~6-11~~ 6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**~~6-12~~ 6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?****~~6-13~~ 6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

~~6-14~~ 6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

RETIFICADO E REPUBLICADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023 - "LÚCIO BRAUN" SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caraguatatuba-SP. Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 23/2023.

Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de publicação do Edital nº 23/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 85 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas.**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda

e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Caraguatatuba-SP há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas

optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

~~6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 16 de outubro de 2023.~~

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de setembro e 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo celular através de download do app para android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> e selecionar o assunto: Lei Paulo Gustavo - Audiovisual (PF) ou Lei Paulo Gustavo - Audiovisual (PJ), ou através de formulário online do Google Forms disponível no endereço <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>.

7.1.1. Aqueles que se inscreverem através do formulário online do Google Forms deverá ter uma conta cadastrada no Google e a cópia das respostas será a comprovação de inscrição no presente edital.

7.1.2. Em caso de mais de duas inscrições, serão consideradas válidas somente as duas últimas enviadas em quaisquer das plataformas mencionadas no item 7.1.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (preencher conforme Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo e/ou portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa

Física); CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
d) Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

~~7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.~~

7.4 Cada Proponente poderá concorrer nos editais vinculados ao fundo municipal de cultura no ano de 2023 com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 Este edital destinará o valor fixo a cada projeto aprovado por categoria, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a

contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, para otimização e ampliação do acesso à produção artística

e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas, sendo no mínimo 1 (um) profissional da área do audiovisual e os demais pareceristas poderão ser profissionais com experiência nas demais áreas/setores da cultura.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

[fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx](https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

IV - comprovante de endereço atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

V - comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidão negativa de débitos estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - disponível em: <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste

Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 05 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga:

14.5. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 19 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal e Ministério da Cultura, acompanhadas das logomarcas e menções do Município de Caraguatatuba-SP, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e do Fundo Municipal de Cultura conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no link: <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>

15.2 - Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

15.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC isenta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser

observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br e telefone 3897-5660.

17.3. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias principais e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

● **Publicação do Edital: 22/09/2023**

● **Período de inscrição: 25 dias**

- ~~Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023~~
- ~~Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023~~
- ~~Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023~~
- ~~Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023~~
- ~~Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023~~
- ~~Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023~~
- ~~Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023~~
- ~~Publicação da análise documental: 21/11/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023~~
- ~~Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023~~
- ~~Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023~~
- ~~Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023~~
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final.
- Publicação do Edital: 22/09/2023
- Período de inscrição: 40 dias
- Publicação da lista dos inscritos: 01/11/2023
- Período de análise de mérito: 03/11/2023 a 09/11/2023
- Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 10/11/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 13/11/2023 a 16/11/2023
- Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 17/11/2023 a 22/11/2023
- Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 23/11/2023
- Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 24/11/2023 a 29/11/2023
- Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 30/11/2023 a 05/12/2023
- Publicação da análise documental: 06/12/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise documental: 07/12/2023 a 11/12/2023
- Período para análise de recurso referente à análise documental: 12/12/2023 e 13/12/2023
- Publicação e homologação do resultado final: 14/12/2023
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: 15/12/2023 a 19/12/2023
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

17.14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

17.15. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.17. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais sendo, 1 (um) ficção, 1 (um) documentário, 1 (um) Núcleo Criativo entre outros;
- b) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais de proponentes iniciantes;
- c) Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- d) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Festival/Mostra ou de Apoio a Cineclubes.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais

Produção de curtas e médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, ou **média-metragem** com duração de 15 a 70 minutos de **[ficção, documentário, animação etc.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Núcleos Criativos:

Os núcleos criativos são projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais.

O fomento aos núcleos criativos envolve a oferta de recursos financeiros, mentoria, infraestrutura, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento como consultorias e outras formas de apoio para estimular a criação e a inovação dentro da indústria audiovisual.

Proponentes Iniciantes:

Proponente iniciante é considerado aquele que tenha, no

máximo, 2 (dois) projetos veiculados oficialmente em janelas de exibição, tais como cinema, streaming, TV aberta ou fechada e festivais.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS INDÍGENAS (10%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual (sendo 1 ficção, 1 documentário, 1 Núcleo Criativo, entre outros)	4	2	1	7	RS 60.000,00	RS 420.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção audiovisual de proponentes iniciantes	7	2	1	10	RS 10.000,00	RS 100.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	RS 40.000,00	RS 120.000,00

Inciso III Ação de Formação Audiovisual ou Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	RS 20.000,00	RS 60.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA

PERGUNTAS EXCLUSIVAS PARA INSCRITOS PELA PLATAFORMA GOOGLE FORMS:

1- NOME:

2- CPF:

PERGUNTAS PARA AMBOS OS FORMULÁRIOS:

1- INFORME O RG:

2 - INFORME A DATA DE NASCIMENTO:

3 - INFORME E-MAIL:

4 - INFORME TELEFONE(S) PARA CONTATO:

5 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ZONA URBANA CENTRAL
 ZONA URBANA PERIFÉRICA
 ZONA RURAL
 ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
 UNIDADES HABITACIONAIS
 TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO)
 COMUNIDADES QUILOMBOLAS (TERRA TITULADA OU EM PROCESSO DE TITULAÇÃO, COM REGISTRO NA FUNDAÇÃO PALMARES)
 ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGEM
 TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIRO, PEQUIZEIROS, VAZANTEIROS, POVOS DO MAR ETC.).

6 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- NÃO PERTENÇO A COMUNIDADE TRADICIONAL
 COMUNIDADES EXTRATIVISTAS
 COMUNIDADES RIBEIRINHAS
 COMUNIDADES RURAIS
 INDÍGENAS
 POVOS CIGANOS
 PESCADORES(AS) ARTESANAIS
 POVOS DE TERREIRO
 QUILOMBOLAS
 OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL

7 - GÊNERO

- MULHER CISGÊNERO
 HOMEM CISGÊNERO
 MULHER TRANSGÊNERO
 HOMEM TRANSGÊNERO
 PESSOA NÃO BINÁRIA
 NÃO INFORMAR

8 - RAÇA, COR OU ETNIA:

- BRANCA
 PRETA
 PARDA
 INDÍGENA
 AMARELA

9 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM, AUDITIVA
 SIM, FÍSICA
 SIM, INTELECTUAL
 SIM, MÚLTIPLA
 SIM, VISUAL
 NÃO SOU PCD

10 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- () ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
 () ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 () ENSINO MÉDIO COMPLETO
 () CURSO TÉCNICO COMPLETO
 () ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
 () ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 () PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO

11 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (CALCULE FAZENDO UMA MÉDIA DAS SUAS REMUNERAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 MESES. EM 2023, O SALÁRIO MÍNIMO FOI FIXADO EM R\$ 1.320,00.)

- () NENHUMA RENDA.
 () ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO
 () DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
 () DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
 () DE 5 A 8 SALÁRIOS MÍNIMOS
 () DE 8 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS
 () ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

12 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- () NÃO
 () BOLSA FAMÍLIA
 () BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
 () PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 () GARANTIA-SAFRA
 () SEGURO-DEFESO
 () OUTRO

13 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () SIM, PESSOA NEGRA
 () SIM, PESSOA INDÍGENA
 () NÃO VOU CONCORRER ÀS COTAS

14 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- () ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.
 () INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.
 () CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS.
 () PRODUTOR(A)
 () GESTOR(A)
 () TÉCNICO(A)
 () CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS.
 () OUTRO(A)

15 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () NÃO
 () SIM

16 - CASO ESTEJA REPRESENTANDO UM COLETIVO, INFORME O NOME DO COLETIVO:

17 - CASO REPRESENTE UM COLETIVO, INFORME O ANO DE CRIAÇÃO DO COLETIVO:

18 - CASO REPRESENTE UM COLETIVO, INFORME QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO:

19 - CASO ESTEJA REPRESENTANDO UM COLETIVO, INFORME O NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

20 - NOME DO PROJETO

21 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

- () PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS
 () PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS - INICIANTES
 () APOIO A CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
 () FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, FESTIVAL, MOSTRA OU CINECLUBES

22 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

23 - OBJETIVOS DO PROJETO

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS.)

24 - INFORME AS METAS DO PROJETO

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

25 - INFORME O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

26 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA EMPREGADAS NO PROJETO:

- () ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRAS PARA CADEIRA DE RODAS;
 () PISO TÁTIL;
 () RAMPAS;
 () ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 () CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
 () BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 () VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 () ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;
 () ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

27 - OUTRA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTÁ NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

28 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- () A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
 () O SISTEMA BRAILLE;
 () O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
 () A AUDIODESCRIÇÃO;
 () AS LEGENDAS;
 () A LINGUAGEM SIMPLES;
 () TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E

29 - OUTRA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTÁ NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

30 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- () CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
 () CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;

() FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
() OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

31 - INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

32 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO
INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA. É IMPORTANTE INFORMAR TAMBÉM OS MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE ELA SERÁ REALIZADA.

33 - INFORME A DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

34 - INFORME A DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

35 - INFORME QUAL ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:
APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

36- DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA
NESTE CAMPO, DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA, E ONDE SERÁ REALIZADA.

37- PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIOS FINANCEIROS TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

38 - INFORME SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

39 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?
(INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES(ANEXOS UPLOAD EM PDF)

ENCAMINHE JUNTO A ESSE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
C) RG E CPF DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)
D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
~~E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA-SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS, JUNTAMENTE COM 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;~~
E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE EM CARAGUATUBA DATADO DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÃO DO EDITAL.
F) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE)
G) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
H) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
I) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII);
J) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

MODELOS DE PLANILHAS

1. Planilha de Profissionais (Equipe)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / AUDIOVISUAL – PESSOA JURÍDICA

- 1 – INFORME A RAZÃO SOCIAL
2 – INFORME O NOME FANTASIA
3 – INFORME O CNPJ DA EMPRESA:
4 – INFORME O ENDEREÇO DA SEDE
5 - CIDADE
6 - ESTADO
7 - NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS
8 -NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
9 -CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
10 - E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL
11- TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL

- 12 - GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL
() MULHER CISGÊNERO
() HOMEM CISGÊNERO
() MULHER TRANSGÊNERO
() HOMEM TRANSGÊNERO
() NÃO BINÁRIA BINÁRIE
() NÃO INFORMAR

- 13 - RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL
() BRANCA
() PRETA
() PARDA
() AMARELA
() INDÍGENA

- 14 -REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?
() SIM, AUDITIVA
() SIM, FÍSICA
() SIM, INTELLECTUAL
() SIM, MÚLTIPLA
() SIM, VISUAL
() O REPRESENTANTE NÃO É PCD

15 - ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 ENSINO MÉDIO COMPLETO
 CURSO TÉCNICO COMPLETO
 ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
 ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO

16 - NOME DO PROJETO**17 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:**

- PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS
 PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS - INICIANTES
 APOIO A CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
 FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, FESTIVAL, MOSTRA OU CINECLUBES

18 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

19 - OBJETIVOS DO PROJETO

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS.)

20 - INFORME AS METAS DO PROJETO

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

21 - INFORME O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

22 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA EMPREGADAS NO PROJETO:

- ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;
 PISO TÁTIL;
 RAMPAS;
 ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
 BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;
 ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

23 - OUTRA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTÁ NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

24 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
 O SISTEMA BRAILLE;
 O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
 A AUDIODESCRIÇÃO;
 AS LEGENDAS;
 A LINGUAGEM SIMPLIS;
 TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E

25- OUTRA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTÁ NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

26 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;
 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
 OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

27 - INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**28 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO**

INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA. É IMPORTANTE INFORMAR TAMBÉM OS MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE ELA SERÁ REALIZADA.

29 - INFORME A DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:**30 - INFORME A DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:****3631- INFORME QUAL ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:**

APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

3732- DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA

NESTE CAMPO, DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA, E ONDE SERÁ REALIZADA.

3833- PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIOS FINANCEIROS TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

3934- INFORME SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

4035- O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? (INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES(ANEXOS UPLOAD EM PDF)
 ENCAMINHE JUNTO A ESSE FORMULÁRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

- A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
 B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
 C) RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);
 D) CARTÃO CNPJ (PESSOA JURÍDICA), SE FOR O CASO;
 E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
 F) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE EM CARAGUATUBA DATADO DE 2 ANOS A CONTAR A DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÃO DO EDITAL
 G) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE)
 H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 I) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 J) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII);
 K) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

MODELOS DE PLANILHAS

3. Planilha de Profissionais (Equipe)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

4. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/ seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um a toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caraguatuba-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caraguatuba-SP.	10

C	Criatividade e inovação da proposta - A análise deverá considerar a criatividade e inovação da proposta cultural.	10
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do plano de divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	1
K	Proponentes negros e indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponente residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
O	Para projetos de produção de audiovisual – vídeos: envio de roteiro, autorização do autor da música e moodboard (documento visual com referência/estilo do que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – ficção: envio de roteiro proposto e argumento; Para projetos de produção audiovisual – animação: envio de roteiro proposto e moodboard (documento visual com referência/estilo do que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – envio de documentário: argumento e estratégia de abordagem.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PF		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	1
R	Pessoas jurídicas sediadas e/ou coletivos/grupos pertencentes às ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social	1

S	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual	1
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
U	Para projetos de produção de audiovisual – videoclipes: envio de roteiro, autorização do autor da música e moodboard (documento visual com referência/estilo do que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – ficção: envio de roteiro proposto e argumento; Para projetos de produção audiovisual – animação: envio de roteiro proposto e moodboard (documento visual com referência/estilo que será utilizado); Para projetos de produção de audiovisual – envio de documentário: argumento e estratégia de abordagem.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 35 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.
- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Caraguatatuba-SP, neste ato representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Senhora Maria Luiza Baracat Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da

modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme orientações previstas no art. 15 deste edital.
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da

estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

~~7.2.1~~ 7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2.1 7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 7.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.1 7.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que

houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 7.4.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 7.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

~~I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou~~

~~I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.4; ou~~

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 7.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 7.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 7.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 7.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 7.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 7.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 7.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a

exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.

- () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

RETIFICADO E REPUBLICADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA, para execução no exercício de 2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PROJETOS, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 24/2023.

Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de publicação do Edital nº 24/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caraguatatuba-SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.22.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 13.392.0163.2441 - FOMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL, FICHA 81 3.3.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas

nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caraguatatuba-SP há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro e 16 de outubro de 2023.

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro e 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

7.2 por meio de formulário do portal 156 Caraguatatuba disponível para computadores em: <https://156.caraguatatuba.sp.gov.br/HomePortalExterno/Index> ou pelo celular através de download do app para android em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.jaasolucoes.ssadCaragua> e para IOS em <https://apps.apple.com/br/app/caraguatatuba-156/id1460577980> ou através de formulário online do Google Forms disponível no endereço <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>.

7.1.1. Aqueles que se inscreverem através do formulário online do Google Forms deverá ter uma conta cadastrada no Google e a cópia das respostas será a comprovação de inscrição no presente edital.

7.1.2. Em caso de mais de duas inscrições, serão consideradas válidas somente as duas últimas enviadas em quaisquer das plataformas mencionadas no item 7.1.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (preencher conforme Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física); CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);

- d) Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

~~7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo com 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.~~

~~7.4 Cada Proponente poderá concorrer nos editais vinculados ao fundo municipal de cultura no ano de 2023 com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, ficando a cargo do proponente a escolha pelo projeto a ser executado.~~

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para

permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, sendo que as mesmas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas/especialistas, profissionais com experiência em qualquer uma das áreas/setores da cultura.

12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/> e no site www.fundacc.sp.gov.br

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos pessoalmente, devendo ser protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de endereço atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

V - comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§º1 Neste caso a comprovação de atuação no município se dará através de portfólio e documentos complementares enviados.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidão negativa de débitos estaduais - disponível em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - disponível em: <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e protocolados na SEDE DA FUNDACC - Rua Santa Cruz, 396 - Centro - Caraguatatuba-SP no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme previsto no art. 25, parágrafo 1º do Decreto nº 11.453/23, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5- O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 05 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.5. O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 19 de dezembro de 2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Município

de Caraguatatuba-SP, da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e do Fundo Municipal de Cultura conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no link: <https://linktr.ee/lpgcaraguatatuba>

15.2 - Todo material gráfico de divulgação, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

15.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba- FUNDACC isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC no link: www.fundacc.sp.gov.br.

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@fundacc.sp.gov.br e telefone 3897-5660.

17.3. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como

pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, ouvidos, no que couber, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

17.9. Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Caraguatatuba-SP, através da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

17.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Caraguatatuba-SP vinculados ao Fundo Municipal de Cultura em 2023, incluindo os oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo 2º. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

17.12. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

● ~~Publicação do Edital: 22/09/2023~~

● ~~Período de inscrição: 25 dias~~

● ~~Publicação da lista dos inscritos: 17/10/2023~~

● ~~Período de análise de mérito: 18/10/2023 a 25/10/2023~~

● ~~Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 26/10/2023~~

● ~~Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 27/10/2023 a 31/10/2023~~

● ~~Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 01/11/2023 a 06/11/2023~~

● ~~Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 07/11/2023~~

● ~~Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 08/11/2023 a 13/11/2023~~

● ~~Habilitação documental dos projetos selecionados e~~

suplentes: 14/11/2023 a 17/11/2023

- ~~Publicação da análise documental: 21/11/2023~~
- ~~Período de interposição de recurso referente à análise documental: 22/11/2023 a 24/11/2023~~
- ~~Período para análise de recurso referente à análise documental: 27/11/2023 e 28/11/2023~~
- ~~Publicação e homologação do resultado final: 29/11/2023~~
- ~~Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/11/2023 a 05/12/2023~~
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final.
- Publicação do Edital: 22/09/2023
- Período de inscrição: 40 dias
- Publicação da lista dos inscritos: 01/11/2023
- Período de análise de mérito: 03/11/2023 a 09/11/2023
- Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados: 10/11/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise de mérito: 13/11/2023 a 16/11/2023
- Período para análise de recurso referente à análise de mérito: 17/11/2023 a 22/11/2023
- Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados: 23/11/2023
- Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes: 24/11/2023 a 29/11/2023
- Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes: 30/11/2023 a 05/12/2023
- Publicação da análise documental: 06/12/2023
- Período de interposição de recurso referente à análise documental: 07/12/2023 a 11/12/2023
- Período para análise de recurso referente à análise documental: 12/12/2023 e 13/12/2023
- Publicação e homologação do resultado final: 14/12/2023
- Assinatura do Termo de Execução Cultural: 15/12/2023 a 19/12/2023
- Repasse dos recursos aos selecionados: até 30 dias após a homologação do resultado final

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

17.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial.

17.15. Todos os atos referentes às etapas do Edital e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.17. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

DE CARAGUATATUBA - CMPCC
LUCIANA SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

~~1.1:~~ Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro e circo), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro
- VI – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- VII – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- VIII – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IX – realização de mostras e festivais;
- X – publicações na área do circo; ou
- XI – outro objeto com predominância na área de circo.

~~1.2:~~ Fotografia e Novas Mídias (exceto

Audiovisual

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de fotografia ou novas mídias incluindo exposições fotográficas, projetos de circulação de exposições, oficinas de fotografia presenciais ou on-line, dentre outros, exceto projetos que se enquadrem como linguagem audiovisual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de exposição fotográfica;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do fotografia ou novas mídias; ou
- V – outro objeto com predominância na área de fotografia ou novas mídias.

~~1.3:~~ Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII – outro objeto com predominância na área da música.

~~1.4:~~ Artes Visuais e Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes visuais e artesanato, que compreende as linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte

contemporânea atual e a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato. realização de exposição ou feiras de artes;
- VI - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- VII – produção de obras de arte;
- VIII – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- IX - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5: Patrimônio e Tradições

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Patrimônio e Tradições nas linguagens de celebrações regionais, eventos tradicionais em bairros do município, conteúdo ligado à folclore regional e nacional e outras linguagens do campo de Patrimônio e Tradições.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças tradicionais da cultura popular;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de Folclore ou Tradições; ou
- V – outro objeto com predominância na área de Folclore ou Tradições.
- VI – Projetos de preservação do patrimônio cultural, material e imaterial de Caraguatatuba

1.6 Grupos Étnicos e Grupos de Gênero

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – projetos que promovam o direito à identidade e à diversidade cultural;
- IV – publicações na área; ou
- V - outros projetos com predominância na área de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero.

1.6: 1.7 Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de livro, leitura e literatura.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas; IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de livro, leitura e literatura.

1.7: 1.8 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre

outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.8: 1.9 Produtores Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de ecologia, em qualquer modalidade, a exemplo de: projetos de preservação e conscientização, eventos, reciclagem, meio ambiente, compostagem, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos com temática ecológica;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV – publicações na área da ecologia ou
- V – outro objeto com predominância na área da ecologia.

1.9: 1.10 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas I. Teatro e Circo; II. Fotografia e Novas Mídias (exceto audiovisual); III. Música; IV. Artes Visuais e Artesanato; V. Patrimônio e Tradições VI. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; VII. Literatura; VIII. Dança; IX. Produtores Culturais. X. Projetos Livres.	16	5	3	24	RS5.000,00	RS120.000,00
Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas Projetos Setoriais/ Linguagens Artísticas I. Teatro e Circo; II. Fotografia e Novas Mídias (exceto audiovisual); III. Música; IV. Artes Visuais e Artesanato; V. Patrimônio e Tradições VI. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero; VII. Literatura; VIII. Dança; IX. Produtores Culturais. X. Projetos Livres.	8	2	1	11	RS 10.000,00	RS 110.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - DEMAIS ÁREAS – (PF)

PERGUNTAS EXCLUSIVAS PARA INSCRITOS PELA PLATAFORMA GOOGLEFORMS:

1- NOME:**2- CPF:****PERGUNTAS PARA AMBOS OS FORMULÁRIOS:****1 - INFORME NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER)****2 - INFORME O RG:****3 - INFORME E-MAIL:****4 - INFORME TELEFONE(S) PARA CONTATO:****5- INFORME A DATA DE NASCIMENTO:****6 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?**

- ZONA URBANA CENTRAL
 ZONA URBANA PERIFÉRICA
 ZONA RURAL
 ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
 UNIDADES HABITACIONAIS
 TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO)
 COMUNIDADES QUILOMBOLAS (TERRA TITULADA OU EM PROCESSO DE TITULAÇÃO, COM REGISTRO NA FUNDAÇÃO PALMARES)
 ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGEM
 TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIRO, PEQUIZEIROS, VAZANTEIROS, POVOS DO MAR ETC.).

7 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- NÃO PERTENÇO A COMUNIDADE TRADICIONAL
 COMUNIDADES EXTRATIVISTAS
 COMUNIDADES RIBEIRINHAS
 COMUNIDADES RURAIS
 INDÍGENAS
 POVOS CIGANOS
 PESCADORES(AS) ARTESANAIS
 POVOS DE TERREIRO
 QUILOMBOLAS
 OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL

8- GÊNERO

- MULHER CISGÊNERO
 HOMEM CISGÊNERO
 MULHER TRANSGÊNERO
 HOMEM TRANSGÊNERO
 PESSOA NÃO BINÁRIA
 NÃO INFORMAR

109 - RAÇA, COR OU ETNIA:

- BRANCA
 PRETA
 PARDA
 INDÍGENA
 AMARELA

12 11 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM, AUDITIVA
 SIM, FÍSICA
 SIM, INTELECTUAL
 SIM, MÚLTIPLA
 SIM, VISUAL
 NÃO SOU PCD

12 11 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 ENSINO MÉDIO COMPLETO
 CURSO TÉCNICO COMPLETO

- ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
 ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO

13 12 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (CALCULE FAZENDO UMA MÉDIA DAS SUAS REMUNERAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 MESES. EM 2023, O SALÁRIO MÍNIMO FOI FIXADO EM R\$ 1.320,00.)

- NENHUMA RENDA.
 ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO
 DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
 DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
 DE 5 A 8 SALÁRIOS MÍNIMOS
 DE 8 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS
 ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

14 13 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- NÃO
 BOLSA FAMÍLIA
 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
 GARANTIA-SAFRA
 SEGURO-DEFESO
 OUTRO

15 14 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- SIM, PESSOA NEGRA
 SIM, PESSOA INDÍGENA
 NÃO VOU CONCORRER ÀS COTAS

16 15 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.
 INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.
 CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS.
 PRODUTOR(A)
 GESTOR(A)
 TÉCNICO(A)
 CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS.
 OUTRO(A)S

17 16 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- NÃO
 SIM

18 17 - CASO ESTEJA REPRESENTANDO UM COLETIVO, INFORME O NOME DO COLETIVO:**19 18 - CASO REPRESENTE UM COLETIVO, INFORME O ANO DE CRIAÇÃO DO COLETIVO:****20 19 - CASO REPRESENTE UM COLETIVO, INFORME QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO:****21 20 - CASO ESTEJA REPRESENTANDO UM COLETIVO, INFORME O NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:****22 21 - NOME DO PROJETO****23 22 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER**

- ARTES VISUAIS E ARTESANATO;
 FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS;
 DANÇA;
 GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO;
 LITERATURA;
 MÚSICA;
 PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES;
 PRODUTORES CULTURAIS;
 TEATRO E CIRCO;
 CATEGORIA LIVRE

24 23 - QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO?

BOLSA DE ESTUDOS
 BOLSA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS
 CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO
 CAPACITAÇÃO
 CATÁLOGO
 CINECLUBE
 CONCERTO
 CORTEJO
 CURSO LIVRE
 CURSO REGULAR
 DESFILE
 DOCUMENTÁRIO
 EBOOK
 ENCONTRO
 ESPETÁCULO
 EVENTO CULTURAL
 EVENTO INSTITUCIONAL
 EXIBIÇÃO
 EXPOSIÇÃO
 FEIRA
 FESTIVAL
 FILME
 FOMENTO
 FOTOGRAFIA
 INTERCÂMBIO
 JOGO
 LIVE
 LIVRO
 MOSTRA
 MÚSICA
 ESPETÁCULO MUSICAL
 OBRA
 OFICINA
 PALESTRA
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 PODCAST
 PREMIAÇÃO
 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
 PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL
 PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES
 PRODUÇÃO MUSICAL
 PRODUÇÃO RADIOFÔNICA
 PRODUTOS ARTESANAIS
 PROGRAMA DE RÁDIO
 PROJETO
 PUBLICAÇÃO
 REFORMA
 RELATÓRIO DE PESQUISA
 RESIDÊNCIA
 RESTAURO
 RODA DE SAMBA
 ROTEIRO CINEMATOGRAFICO
 SEMINÁRIO
 SITE
 SINGLE
 TEXTO TEATRAL
 TOMBAMENTO, REGISTRO
 VÍDEO
 VISITA ESPONTÂNEA
 VISITA MEDIADA PROGRAMADA
 VISITA PROGRAMADA
 VIVÊNCIA

~~25- QUANTIFIQUE CADA OPÇÃO SELECIONADA ACIMA:~~

2624- QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA:)

ARTE DE RUA
 ARTE DIGITAL
 ARTE E CULTURA DIGITAL

ARTES VISUAIS
 ARTESANATO
 AUDIOVISUAL
 CENOGRAFIA
 CINEMA
 CIRCO
 COMUNICAÇÃO
 CULTURA AFRO-BRASILEIRA
 CULTURA ALIMENTAR
 CULTURA CIGANA
 CULTURA DEF
 CULTURA DIGITAL
 CULTURA ESTRANGEIRA (IMIGRANTES)
 CULTURA INDÍGENA
 CULTURA LGBTQIAP+
 CULTURA NEGRA
 CULTURA POPULAR
 CULTURA QUILOMBOLA
 CULTURA TRADICIONAL
 DANÇA
 DESIGN
 DIREITO AUTORAL
 ECONOMIA CRIATIVA
 FIGURINO
 FILOSOFIA
 FOTOGRAFIA
 GASTRONOMIA
 GESTÃO CULTURAL
 HISTÓRIA
 HUMOR E COMÉDIA
 JOGOS ELETRÔNICOS
 JORNALISMO
 LEITURA
 LITERATURA
 LIVRO
 MEIO AMBIENTE
 MEMÓRIA
 MODA
 MUSEU
 MÚSICA
 PATRIMÔNIO IMATERIAL
 PATRIMÔNIO MATERIAL
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
 PRODUÇÃO CULTURAL
 RÁDIO
 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 TEATRO
 TELEVISÃO

25- QUANTIFIQUE CADA OPÇÃO SELECIONADA ACIMA:

2726- DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

2827 - OBJETIVOS DO PROJETO

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS.)

2928- INFORME AS METAS DO PROJETO

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

3029– INFORME O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

3130- SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?

PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (MORADORES DE RUA)

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (POPULAÇÃO CARCERÁRIA)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO

MULHERES

GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

NEGROS E/OU NEGRAS

CIGANOS

INDÍGENAS

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

OUTROS

3331 – MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA EMPREGADAS NO PROJETO:

() ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;

() PISO TÁTIL;

() RAMPAS;

() ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

() CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;

() BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

() VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

() ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;

() ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

3432 - OUTRA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTA NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

3533- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EMPREGADAS NO PROJETO:

() A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;

() O SISTEMA BRAILLE;

() O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;

() A AUDIODESCRIÇÃO;

() AS LEGENDAS;

() A LINGUAGEM SIMPLES;

() TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E

3634- OUTRA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL?

INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL CASO ESTA NÃO TENHA SIDO ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

3735– MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL EMPREGADAS NO PROJETO:

() CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;

() CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;

() FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA

CULTURAL; E

() OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

3836- INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

3937- LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA. É IMPORTANTE INFORMAR TAMBÉM OS MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE ELA SERÁ REALIZADA.

4038– INFORME A DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4139– INFORME A DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO: **APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.**

4240– INFORME QUAL A ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

4341 – DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA

NESTE CAMPO, DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA, E ONDE SERÁ REALIZADA.

4442 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIOS FINANCEIRO TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

() NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

() APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

() APOIO FINANCEIRO ESTADUAL

() RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL

() RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO ESTADUAL

() RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO FEDERAL

() PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

() PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

() DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS

() DOAÇÕES DE EMPRESAS

() COBRANÇA DE INGRESSOS

() OUTROS

4543– INFORME SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

4644 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? (INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CAMPOS DE ANEXOS)
ENCAMINHE JUNTO A ESSE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;

B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;

C) RG E CPF DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA) OU CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);

D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;

E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA-SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS;

F) **PLANILHA DOS FUNCIONÁRIOS**

F) **PLANILHA DE PROFISSIONAIS;**

- G) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**
 H) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
 I) **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII);**
 J) **OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

MODELOS DE PLANILHAS

1. Planilha de Profissionais (Equipe)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet – Oficina/ workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

APÓS OS ANEXOS DESCREVA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OBSERVAÇÃO: CASO NÃO TENHA NENHUMA - PREENCHA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NÃO DESEJO INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - DEMAIS ÁREAS (PJ)

- 1 – INFORME A RAZÃO SOCIAL
- 2 -INFORME O NOME FANTASIA
- 3 - INFORME O CNPJ DA EMPRESA;
- 4 – INFORME O ENDEREÇO DA SEDE
- 5 – CIDADE
- 6 - ESTADO
- 7 - NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS
- 8 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
- 9 - CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
- 10 – E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL
- 11 – TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL

12 - GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

- MULHER CISGÊNERO
 HOMEM CISGÊNERO
 MULHER TRANSGÊNERO
 HOMEM TRANSGÊNERO
 NÃO BINÁRIA/BINÁRIE
 NÃO INFORMAR

13-- RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- BRANCA
 PRETA
 PARDA
 AMARELA

- INDÍGENA

14 - REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- SIM, AUDITIVA
 SIM, FÍSICA
 SIM, INTELECTUAL
 SIM, MÚLTIPLA
 SIM, VISUAL
 O REPRESENTANTE NÃO É PCD

15 - ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
 ENSINO MÉDIO COMPLETO
 CURSO TÉCNICO COMPLETO
 ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
 ENSINO SUPERIOR COMPLETO
 PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO

16 - NOME DO PROJETO

17 -ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER

- ARTES VISUAIS E ARTESANATO, 01 (UM) REPRESENTANTE;
 FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS;
 DANÇA;
 GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO;
 LITERATURA;
 MÚSICA;
 PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES;
 PRODUTORES CULTURAIS;
 TEATRO E CIRCO;
 CATEGORIA LIVRE

18 - QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO?

- BOLSA DE ESTUDOS
 BOLSA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS
 CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO
 CAPACITAÇÃO
 CATÁLOGO
 CINECLUBE
 CONCERTO
 CORTEJO
 CURSO LIVRE
 CURSO REGULAR
 DESFILE
 DOCUMENTÁRIO
 EBOOK
 ENCONTRO
 ESPETÁCULO
 EVENTO CULTURAL
 EVENTO INSTITUCIONAL
 EXIBIÇÃO
 EXPOSIÇÃO
 FEIRA
 FESTIVAL
 FILME
 FOMENTO
 FOTOGRAFIA
 INTERCÂMBIO
 JOGO
 LIVE
 LIVRO
 MOSTRA
 MÚSICA
 ESPETÁCULO MUSICAL
 OBRA
 OFICINA
 PALESTRA
 PERFORMANCE

PESQUISA
 PODCAST
 PREMIAÇÃO
 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
 PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL
 PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES
 PRODUÇÃO MUSICAL
 PRODUÇÃO RADIOFÔNICA
 PRODUTOS ARTESANAIS
 PROGRAMA DE RÁDIO
 PROJETO
 PUBLICAÇÃO
 REFORMA
 RELATÓRIO DE PESQUISA
 RESIDÊNCIA
 RESTAURO
 RODA DE SAMBA
 ROTEIRO CINEMATOGRAFICO
 SEMINÁRIO
 SITE
 SINGLE
 TEXTO TEATRAL
 TOMBAMENTO, REGISTRO
 VÍDEO
 VISITA ESPONTÂNEA
 VISITA MEDIADA PROGRAMADA
 VISITA PROGRAMADA
 VIVÊNCIA

19- QUANTIFIQUE CADA OPÇÃO SELECIONADA ACIMA:

20 - QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
 (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA:)

ARTE DE RUA
 ARTE DIGITAL
 ARTE E CULTURA DIGITAL
 ARTES VISUAIS
 ARTESANATO
 AUDIOVISUAL
 CENOGRAFIA
 CINEMA
 CÍRCO
 COMUNICAÇÃO
 CULTURA AFRO-BRASILEIRA
 CULTURA ALIMENTAR
 CULTURA CIGANA
 CULTURA DEF
 CULTURA DIGITAL
 CULTURA ESTRANGEIRA (IMIGRANTES)
 CULTURA INDÍGENA
 CULTURA LGBTQIAP+
 CULTURA NEGRA
 CULTURA POPULAR
 CULTURA QUILOMBOLA
 CULTURA TRADICIONAL
 DANÇA
 DESIGN
 DIREITO AUTORAL
 ECONOMIA CRIATIVA
 FIGURINO
 FILOSOFIA
 FOTOGRAFIA
 GASTRONOMIA
 GESTÃO CULTURAL
 HISTÓRIA
 HUMOR E COMÉDIA
 JOGOS ELETRÔNICOS
 JORNALISMO
 LEITURA
 LITERATURA
 LIVRO
 MEIO AMBIENTE

MEMÓRIA
 MODA
 MUSEU
 MÚSICA
 PATRIMÔNIO IMATERIAL
 PATRIMÔNIO MATERIAL
 PERFORMANCE
 PESQUISA
 POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
 PRODUÇÃO CULTURAL
 RÁDIO
 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 TEATRO
 TELEVISÃO

21- DESCRIÇÃO DO PROJETO

(NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURTIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO.)

22 - OBJETIVOS DO PROJETO

(NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS.)

23 – INFORME AS METAS DO PROJETO

(NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECÇÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)

24 – INFORME O PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?)

25 - SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (MORADORES DE RUA)
 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (POPULAÇÃO CARCERÁRIA)
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO
 MULHERES
 GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS
 POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
 NEGROS E/OU NEGRAS
 CIGANOS
 INDÍGENAS
 NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS
 OUTROS

26 – MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA EMPREGADAS NO PROJETO:

ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;
 PISO TÁTIL;
 RAMPAS;

- () ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 () CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
 () BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 () VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
 () ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;
 () ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

27 - OUTRA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA?
 INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA CASO ESTA NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

28 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- () A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
 () O SISTEMA BRAILLE;
 () O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
 () A AUDIODESCRIBÇÃO;
 () AS LEGENDAS;
 () A LINGUAGEM SIMPLES;
 () TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E

29 - OUTRA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL?
 INFORME A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL CASO ESTA NÃO TENHA SIDO ESPECIFICADA NA QUESTÃO ACIMA.

30- MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL EMPREGADAS NO PROJETO:

- () CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
 () CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;
 () FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
 () OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

31 - INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

32- LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO
 INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA. É IMPORTANTE INFORMAR TAMBÉM OS MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE ELA SERÁ REALIZADA.

33 – INFORME A DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

34 – DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

35– INFORME QUAL A ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:
 APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.

36 – DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA NESTE CAMPO, DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA, E ONDE SERÁ REALIZADA.

37 - PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?(INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIOS FINANCEIRO TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

- () NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
 () APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL
 () APOIO FINANCEIRO ESTADUAL
 () RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL

- () RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO ESTADUAL
 () RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO FEDERAL
 () PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO
 () PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL
 () DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
 () DOAÇÕES DE EMPRESAS
 () COBRANÇA DE INGRESSOS
 () OUTROS

38 – INFORME SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.

39 - O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? (INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES (CAMPOS DE ANEXOS)

ENCAMINHE JUNTO A ESSE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ~~A) RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);~~
~~B) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;~~
~~C) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;~~
~~D) CARTÃO CNPJ (PESSOA JURÍDICA), SE FOR O CASO;~~
~~E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;~~
~~F) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS;~~
~~G) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE);~~
~~H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;~~
~~I) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;~~
~~J) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII);~~
 A) CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE;
 B) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
 C) CARTÃO CNPJ (PESSOA JURÍDICA), SE FOR O CASO;
 D) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE ATUAL;
 E) 1 (UM) COMPROVANTE DE DOMICÍLIO OU SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP, DATADO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS,
 F) PLANILHA DE PROFISSIONAIS (EQUIPE)
 G) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
 H) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 I) RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA);
 J) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, SE FOR O CASO (ANEXO VII);
 K) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE A AVALIAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

MODELOS DE PLANILHAS

3. Planilha de Profissionais (Equipe)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, inserindo linhas de acordo com o número de profissionais envolvidos:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

4. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, inserindo linhas para cada passo a ser seguido:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

3. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo. Insira linhas para cada item de despesa:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Informações complementares/Descrição da solicitação

Após os anexos descreva informações complementares (Observação: caso não tenha nenhuma - preencha com a seguinte informação: não desejo inserir informações complementares)

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caraguatatuba-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caraguatatuba-SP.	10
C	Criatividade e inovação da proposta - A análise deverá considerar a criatividade e inovação da proposta cultural.	10
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	1
K	Proponentes negros e indígenas	1
L	Proponentes com deficiência	1
M	Proponente residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PF		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas ou coletivos/grupos majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas e/ou coletivos/grupos pertencentes às ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social e alto índice de vulnerabilidade	1
R	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação audiovisual	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		05 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação abaixo de 35 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
 - Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e 1 (um) membro da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, totalizando 3 (três) testemunhas.
 - O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016 (SMC

DE CARAGUATATUBA); DECRETO Nº 674/2017 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA); LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO] neste ato representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Senhora Maria Luiza Baracat Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016 (SMC DE CARAGUATATUBA); DECRETO Nº 674 /2017 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA); LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatoria e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o

Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultural de Caraguatatuba, incluindo as marcas do Município de Caraguatatuba-SP e da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto deverão ser previamente comunicadas à administração pública para fins de autorização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data

da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE

PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no www.fundacc.sp.gov.br.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as

quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

~~6.7~~ 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

~~6.8~~ 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

~~6.9~~ 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

~~6.10~~ 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

~~6.11~~ 6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

~~6.12~~ 6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

~~6.13~~ 6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

~~6.14~~ 6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA

**EDITAL Nº 026/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE
EDITAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA – EXERCÍCIO 2023.**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, torna pública as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS que irão compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, nomeados através de Portaria e por prazo determinado, que farão a avaliação das propostas em seleções públicas para os Editais 2023 vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura

de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 21/2023.

Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de publicação do Edital nº 21/2023.

1. DO OBJETO

1.1 - Este edital visa o credenciamento de prestação de serviços de PARECERISTAS, que serão nomeados através de portaria e por prazo determinado, para a avaliação e seleção de projetos inscritos em Editais do exercício de 2023 vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA: Edital nº 021-23 Chamamento Público de PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURA Edital nº 022-23 Chamamento Público Demais-Áreas Culturais Edital nº 023-23 Chamamento Público Fomento-direto-Audiovisual Edital nº 024-23 – FMC demais-áreas-culturais

1.2 – Serão selecionados 03 (três) pareceristas, nomeados através de portaria da Presidente da FUNDACC e que irão compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

1.3 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1339201632441 ficha 84 – 3390.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

1.4- No ato da inscrição, caberá ao interessado definir quais habilidades e ou áreas de linguagem cultural pretende se inscrever, dentre as propostas:

- I. Artes Visuais e Artesanato;
- II. Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;
- III. Dança;
- IV. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
- V. Literatura;
- VI. Música;
- VII. Patrimônio e Tradições;
- VIII. Produtores Culturais;
- IX. Teatro e Circo;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 03 de outubro de 2023 e se encerram no dia 09 de outubro de 2023.

2.2 - As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/yLc6RrMHVackmrj1A>

2.3 - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

2.4 - O credenciamento é aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada, com sede no Litoral Norte e Vale do Paraíba e que atenda as condições deste edital.

2.5 - O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

2.6 - O credenciamento não estabelece obrigação da FUNDACC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação

por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da Fundação.

2.7 - Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

2.8 - O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da FUNDACC.

2.9 - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

2.10 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da FUNDACC e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

3.2 - Serão selecionados 03 (três) pareceristas, sendo no máximo 02 (dois) residentes no município de Caraguatatuba SP, nomeados através de portaria da Presidente da FUNDACC e que irão compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, especialistas que farão a avaliação e seleção dos projetos dos editais vinculados ao Fundo Municipal de Cultura no ano de 2023.

3.3 - Fica vedada a participação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC neste Edital.

3.4 - Caso não haja pareceristas suficientes inscritos de fora do município, poderão ser convocados mais pessoas residentes em Caraguatatuba do que estabelece o item 3.2.

3.5 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa jurídica que representa o prestador de serviços:

- I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- II. CNPJ atualizado (emissão 90 dias);
- III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- V. Cópia do RG e CPF do profissional prestador de serviços;
- VI. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento;
- VII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;
- IX. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI. Dados Bancários da pessoa jurídica;
- XII. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo I.

3.6 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.

3.7 - No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- I. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados)
- II. Comprovação de experiência na cultura, como Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou

declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

III. Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

IV. IV - Artigos em revistas e publicação de livros.

3.8 - A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

3.9 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4 - DA PONTUAÇÃO.

4.1 - De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas receberão a pontuação descrita abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
1	Mestrado / Doutorado e Pós doutorado	1,0
2	Graduação / Pós graduação	0,5
ITEM	EXPERIÊNCIA COM GESTÃO CULTURAL	PONTOS
1	Superior a 10 anos	1,0
2	Superior a 5 e igual a 10 anos	0,5
3	Até 5 anos	0,25
ITEM	EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTOS
1	Projetos aprovados em edital público ou privado	1,0
2	Prêmio artístico	1,0
3	Curadoria de Eventos	0,75
ITEM	EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA	PONTOS
1	Participação como parecerista em mais de 2 editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	1,0
2	Participação como parecerista em até 2 editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	0,5
ITEM	AÇÕES CULTURAIS	PONTOS
1	Publicação de livros	0,5
2	Artigos em revistas	0,5
ITEM	MEDIDAS AFIRMATIVAS	PONTOS
1	Pessoas negras, caiçaras ou indígenas	0,5
2	Pessoa com deficiência	0,5
2	Mulheres e pessoas LGBTQIAP+	0,5
TOTAL		10,00

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual a 4,0 (quatro).

5.2 - Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da classificação.

a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2 - Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba para que os atos

praticados possam ser validados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação do Presidente da FUNDACC.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

8.2 - Os credenciados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

8.3 - No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

8.4 - Cabe a Comissão de Avaliação de Credenciamento, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Credenciamento.

9.2 - O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.

9.3 - Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços com apresentação do referido Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da nota fiscal. 9.4 - O Credenciado se obriga a:

I. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento sob pena de descredenciamento;

III. efetuar a abertura de conta corrente em nome da empresa credenciada em instituição financeira indicada pela FUNDACC.

IV. participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazopactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

VIII. manter as condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

9.3 - A FUNDACC obriga-se a:

I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Assessores Técnicos Culturais; III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

9.4 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5 - Compete ao parecerista selecionado por este edital:

I. Avaliar, de forma on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos nos editais em que for convocado pela instituição;

II. Emitir parecer e atribuir nota conforme os critérios estabelecidos pelos editais;

III. Participar de reuniões on-line e prestar esclarecimentos, se convocado;

IV. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa;

10. DA REMUNERAÇÃO

Os pareceristas classificados por este edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 - O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.3 - O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

12.4 - É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados.

12.5 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.6 - O credenciamento está fundamentado nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 - Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de vínculo da pessoa jurídica e prestador de serviços.

12.8 - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

~~CRONOGRAMA:~~

~~Período das inscrições: dia 03/10/2023 a 09/10/2023.-
Avaliação e seleção pela Comissão de avaliação de Credenciamento: de 10/10/2023
Divulgação do resultado da seleção dia 11/10/2023.-
Fase de Recursos dia 11/10/2023 a 16/10/2023.-
Divulgação do resultado após análise dos recursos e homologação dia 17/10/2023.~~

CRONOGRAMA:

Período das inscrições: dia 03/10/2023 a 09/10/2023.
Avaliação e seleção pela Comissão de avaliação de Credenciamento: de 10/10/2023 a 18/10/2023
Divulgação do resultado da seleção dia 19/10/2023.

Fase de Recursos de 20/10/2023 a 24/10/2023.
Divulgação do resultado após análise dos recursos e homologação dia 25/10/2023.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Empresa/MEI _____,
cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____,
sediada na _____,
cidade/UF _____, por seu representante legal,
_____, DECLARA, sob o b
as penas da Lei que é representante do profissional _____
para
efeito de participação em credenciamento da FUNDACC
e que estão cientes e de acordo com as condições previstas
no EDITAL Nº 026/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE
2023 - CREDENCIAMENTO, responsabilizando-se pelo
cumprimento integral das condições da proposta.

(local e data) _____

Por ser a expressão da verdade,

Assinatura do Prestador de Serviços _____

Representante legal da Empresa _____

EDITAL Nº 027, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público para credenciamento de food trucks, karts ou bikes interessados em participar da Praça de Alimentação do Congresso Estadual da Jovem Advocacia – Edição Caraguatuba

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, divulga o Resultado dos inscritos credenciados e habilitados, food trucks, karts ou bikes, para participação da **Praça de Alimentação do Congresso Estadual da Jovem Advocacia – Edição Caraguatuba**, a ser realizado no Teatro Mário Covas, no dia 21 de outubro de 2023, das 12 às 21 horas, conforme a seguir:

1. Atlantic Burger
2. Espeticho Harburgueria e Choperia LTDA
3. Goes Sabores Gourmet
4. Mangona Cervejas
5. The Truck's – Pizza Truck e Alfajor Fodbike

Caraguatuba/SP, 11 de outubro de 2023.

**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba
FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente**

EDITAL Nº 029, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO VII CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA – 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORE(S) DO EVENTO VII CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a complementação da realização do evento municipal VII - **Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatuba** em virtude da publicação do EDITAL Nº 029, DE 04 DE

OUTUBRO DE 2023 e busca apoio e patrocínio junto a pessoas físicas e jurídicas conforme a seguir:

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões propostas neste edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 21/2023.

Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de publicação do Edital nº 21/2023.

I - DO OBJETO:

~~1.1. O objeto do presente edital é o obtenção de apoio e recursos financeiros, através de seleção de patrocinadores que manifestem interesse em colaborar com a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, na complementação da realização do VII - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatuba, a ser realizado de 04 a 10 de novembro de 2023 em diversos locais do município com mostras paralelas, oficinas e workshops.~~

1.1. O objeto do presente edital é o obtenção de apoio e recursos financeiros, através de seleção de patrocinadores que manifestem interesse em colaborar com a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, na complementação da realização do VII - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatuba, a ser realizado de 05 a 10 de novembro de 2023 em diversos locais do município com mostras paralelas, oficinas e workshops.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária de logomarca indicada pelo patrocinador, conforme descrito nas cotas de patrocínio (item 3.1.2).

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e pessoas jurídicas (que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ).

2.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

III – DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para o evento VII - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatuba 2023 poderá ser feita segundo 03 (três) faixas de contrapartidas monetárias:

a) Cota Realizador = R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Cota Patrocínio = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Cota Parceria = R\$ 3.000,00 (três mil reais);

d) Cota Apoio = Fornecimento de produtos e/ou serviços.

3.2. Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, 1 (uma) cotarealizador, 2 (duas) cotas patrocínio, 3 (três) cota parceria e 4 (quatro) cotas apoio.

3.3. Cada patrocinador poderá se inscrever em mais de uma cota e receberá as contrapartidas conforme descrito abaixo:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	Realizador	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 - Inserções da logomarca como "Realização" em: a) anúncio do evento (mídias eletrônicas e impressas) e divulgação nas redes sociais da Fundacc. b) Telões do evento 2 - Chamadas da marca durante a locução do evento. 3 - Cessão de espaço para promoção da marca no local/dia do evento.
02	Patrocínio	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Inserções da logomarca como "patrocínio" em: a) anúncio do evento (mídias eletrônicas e impressas) e divulgação nas redes sociais da Fundacc. b) Telões do evento. 2 - Chamadas da marca durante a locução do evento.

03	Parceria	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Inserções da logomarca como "parceria" em: a) anúncio do evento (mídias eletrônicas) e divulgação nas redes sociais da Fundacc. b) Telões do evento. 2 - Chamadas da marca durante a locução do evento.
04	Apoio	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	1 - Chamadas da marca durante a locução do evento.

§1º –Serão selecionadas somente uma empresa de cada segmento.

IV – DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

~~4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão preencher todos os campos obrigatórios e inserir os seguintes anexos (em PDF ou JPEG) no formulário disponível em <https://forms.gle/UpYmVRdmU3WBtkW59> no período de 04 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2023:~~

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão preencher todos os campos obrigatórios e inserir os seguintes anexos (em PDF ou JPEG) no formulário disponível em <https://forms.gle/UpYmVRdmU3WBtkW59> no período de 04 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023:

I - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do patrocinador ou seu representante legal;

II- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cartão MEI (somente para pessoas jurídicas);

§1º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

V - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1.A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será analisada pela comissão de organização do VII Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatatuba nomeada por portaria, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Fundacc considerará tais propostas desclassificadas.

~~5.3. O resultado preliminar será publicado dia 11 de outubro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba após a verificação da documentação:~~

5.3. O resultado preliminar será publicado dia 18 de outubro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba após a verificação da documentação.

VI - DOS RECURSOS

~~6.1. O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: cinefoto@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (cinco) dias corridos após a divulgação da classificação.~~

6.1. O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: cinefoto@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias corridos após a divulgação da classificação.

a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

VII – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final com a seleção dos patrocinadores será submetido à homologação da Presidente da FUNDACC

e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

VIII – DOS PATROCINADORES SELECIONADOS, COTA DE APOIO E DO PAGAMENTO

8.1. Após a publicação dos selecionados, os patrocinadores deverão enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para cinefoto@fundacc.sp.gov.br.

8.2. O pagamento do valor das cotas referidas no item 3.1.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para cinefoto@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

8.3. Os serviços e envio de produtos para serem usados como brindes no evento se darão em acordo com a comissão de organização do VII Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatatuba e deverão ser descritas no termo de cessão de produtos e serviços (anexo II) e enviado para cinefoto@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

IX - DA DESTINAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos financeiros provenientes deste edital poderão ser empregados em contratações de oficinas e workshops gratuitos ao público e programação cultural para o evento, aquisição de prêmios para os vencedores do concurso, aquisição de prêmios para os professores inscritos no concurso, realização de mostras paralelas e criação de mostra competitiva de categoria aberta para curtas-metragens com premiação.

9.2. Todos os patrocinadores das cotas Realizador, Patrocínio e Parceria, receberão dentro do primeiro semestre do ano de 2024 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A comissão de organização poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5687.

Caraguatatuba, 04 de outubro de 2023.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
FUNDACC

Maria Luiza Vieira Baracat
Presidente

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EDITAL Nº029/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO VII CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2023

Eu, _____
_____ como representante legal do patrocinador inscrito: _____

CPF/CNPJ: _____

FONE: _____

E-mail: _____ ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

Declaro doar os produtos e/ou serviços conforme descrito abaixo:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023

Patrocinador _____

Recebido por: _____

Matrícula _____

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público nº 01/19

Edital de Comunicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, TORNA PÚBLICA a reintegração ao certame do candidato abaixo relacionado em cumprimento à decisão judicial do processo Nº 1002939- 77.2022.8.26.0126, que concedeu reanálise do recurso, o qual foi considerado DEFERIDO. Desta forma, o candidato torna-se apto na Etapa 5 – ENTREGA DO EXAME TOXICOLÓGICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS e conseqüentemente aprovado na 1ª Fase do Concurso para o cargo 002 – Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino.

Inscrição	Nome do candidato	RG	Nota
73788295	Alexsandro da Silva Ferreira	11730821-3	66,67

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO

Nomeada pela Portaria Nº 494, de 26 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo nº 58/2023 – Edital nº 18/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMO (ÁGUA MINERAL E BISCOITO) PARA COPEIRAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. Abertura: 26/10/2023 às 14h00min. Edital, informações e local de realização: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> (No menu Entidade* selecionar Câmara Municipal de Caraguatatuba).



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO